



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n° 051/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de julho de 2017.**

**HORÁRIO: às 09:00 horas**

**LOCAL: Praça 1º de Março, 46, Centro - São João do Oriente – MG.**

O Município de São João do Oriente, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 015, de 02 de janeiro de 2017, torna pública abertura de processo licitatório n° 051/2017, na modalidade de PREGÃO n° 023/2017, do tipo menor preço global -, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROVEDOR E ACESSO A INTERNET BANDA LARGA**, que será regida pela Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar 123/2006.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Praça 1º Março, 46, Centro – São João do Oriente/MG, iniciando-se no **dia 18 de julho de 2017, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de provedor e acesso a internet de banda larga, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo “II”, e demais informações integrantes deste Edital.

1.2 As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.39.00	44
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.39.00	70
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.39.00	87
02.05.01.10.301.0007.2018-3.3.90.39.00	99
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	122
02.05.02.10.301.0007.2033-3.3.90.39.00	140
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.39.00	202
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.39.00	215
02.07.01.13.392.0005.2070-3.3.90.39.00	264
02.11.01.08.244.0915.2135-3.3.90.39.00	414

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**



- 2.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas cadastradas ou interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 2.3.1 suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 2.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 2.3.4 em consórcio;
- 2.3.5 com falência decretada.
- 2.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Anexo V deste edital.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.



3.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE**

**Envelope nº. 1 - Proposta**

**Pregão nº. 023/2017  
Processo nº. 051/2017  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Proponente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE**

**Envelope nº. 2 - Habilitação**

**Pregão nº. 023/2017  
Processo nº. 051/2017  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Proponente**

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **5. DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Documento de identificação autenticado dos sócios.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade relativo aos débitos estaduais;
- g) Prova de regularidade relativo aos débitos municipais;

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a três (03) meses da data de abertura dos envelopes;

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1; 6.2.2, alíneas "a" a "e", e 6.1.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

**6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2, alíneas “c”, “d” e “e”, 6.1.3 e 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.**

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



7.1 No dia, horário e local estabelecidos neste edital, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão de abertura dos envelopes de Documentação, recebendo os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

7.2 A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, podendo este expediente estar no envelope Documentação ou ser entregue no ato pelo próprio preposto.

7.2.1 Considera-se como representante, a pessoa credenciada pela licitante, mediante apresentação de contrato social, procuração ou carta de credenciamento conforme modelo do Anexo I, para manifestar-se em seu nome.

7.2.2 O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

7.2.3 O credenciado deverá apresentar cédula de identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma licitante.

7.3 Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Documentação. Será dado vista dos documentos aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Terminada a consulta dos documentos emitidos via eletrônica, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a documentação, comunicando aos presentes o resultado da fase de habilitação.

7.3.1 Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

7.4 Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes de “Proposta”, se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação.

7.5 A abertura dos envelopes de “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados diretamente às licitantes habilitadas ou através de publicação no site da Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais.

7.6 As licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.



7.7 A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que possa esclarecer ou complementar a instrução do processo, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que se apresentará o resultado da questão em exame Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

7.8 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados que ficarão em poder da comissão até que seja julgada a questão Art. 43º § 3º da Lei 8.666/93.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

## **9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

9.1 O objeto desta licitação deverá ser executado a partir da ordem de serviço, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.



9.2 A entrega e instalação dos computadores e instalação do acesso dedicado a internet, deverão ser feitas nos locais determinados pela Administração.

9.3 A contratada deverá prestar os serviços descritos no item 1.1 com presteza, seriedade e objetividade.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificadas deste Edital e respectivo anexos.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O primeiro pagamento será efetuado após assinatura do contrato e as restantes mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente dos serviços realizados, mediante apresentação da fatura expedida pela contratada.

11.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato firmando entre a Prefeitura Municipal de São João do Oriente e a empresa licitante vencedora.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.



12.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

12.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do Pedido da ordem de serviço, ensejarão:

13.2 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

13.3 **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João do Oriente e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de São João do Oriente, pelo período de 2(dois) anos.

13.4 Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados não aceitarem em receber o Pedido de Compra.

13.5 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

13.5.1 **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São João do Oriente;

13.5.2 **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista.

13.5.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do Pedido de Compra, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;



13.5.4. **multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato** pela recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

13.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.7 As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João do Oriente

13.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.9 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.9.1. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.9.2. **Cancelamento do Pedido de Compra** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação dos serviços.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis aplicar as seguintes sanções:

14.4 **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

14.5 **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada;

14.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.7 O atraso injustificado na entrega do fornecimento, sem prejuízo do disposto no Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, sujeitará ao contratado, multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

14.8 Atraso até 30(trinta) dias, multa de 01% (hum por cento) ao dia;

14.9 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) ao dia.

14.10 Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada, separadamente ou cumulativamente as seguintes penalidades



14.11 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

14.12 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§1º - Reverterá ainda, em favor da CONTRATANTE, em casos de rescisão do contrato, em decorrência de inadimplência da CONTRATADA, as perdas e danos, que forem apuradas, independentemente da aplicação de multas aqui estabelecidas e de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§2º - As multas a que se refere esta cláusula, somente não serão aplicadas se ocorrer motivos, de real impedimento ou força maior que não permita a execução do fornecimento nos prazos assinalados, tudo devidamente comprovado e aceito pelo Contratante, através do órgão competente.

§3º - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

14.13 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.15 A Prefeitura Municipal de São João do Oriente aplicará as demais penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.16 Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura de São João do Oriente, (não serão aceito recursos via fax).

14.16.1Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de preservando o interesse da Prefeitura, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

14.17 Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

14.18 Não caberá responsabilidade a esta Prefeitura Municipal por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

14.19 Reserva-se, a Prefeitura Municipal, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um e de outro ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

14.20 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

14.21 Não poderá impugnar os termos do presente Edital, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas após a abertura dos envelopes propostas, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.

14.22 No caso de haver concorrente inabilitado, o envelope Proposta nº 02, do concorrente inabilitado, poderá ser solicitado após o término dos prazos legais para



recursos no Setor de Compras em até 30 (trinta) dias, e se não retirados neste prazo, os mesmos serão inutilizados.

14.23 A licitante deverá prestar todas as informações necessárias sobre o manuseio do aparelho e a utilização dos serviços, disponibilizando pessoal habilitado para instruir os usuários, sempre que a Prefeitura Municipal entender que há necessidade.

14.24 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis às concorrentes para apresentação de novas propostas, desde que excluídas as causas de desclassificação.

14.25 À Prefeitura Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

## **15. DOS ANEXOS**

15.1 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III - Modelo de Credencial;
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervinientes;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI- Declaração Firmando o Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII- Recibo de Retirada do Edital

São João do Oriente, 04 de julho de 2017.

**Joaquim Coelho da Silva**  
*Prefeito Municipal*



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 PROCESSO Nº. 051/2017**

A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços necessários constantes nesse termo de referência, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna. Deverá estar incluso nos custos mensais os respectivos seguros contra roubo, furto e avarias dos equipamentos.

Deverão ser disponibilizados atendimento e suporte técnico no regime de 24 x 7, 365 dias por ano, através de help desk.

Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

- Em até 8 (oito) horas para os chamados relativos aos acessos banda larga com conectividade a internet;

Salientamos que o preço ofertado deverá ser global.

Banda larga mínimo 5 Mbps/Full, (link dedicado), cabos para conexão, provedor de acesso, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados.

### ***DESCRITIVO BANDA LARGA***

#### **1 BANDA LARGA**

1.1 Acesso a internet em Banda Larga, consiste na disponibilização de acesso dedicado para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais, mediante utilização de tecnologia da fibra óptica)

1.1.2 A **CONTRATANTE** deverá providenciar, até a data definida para instalação do(s) equipamento(s), infra-estrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, conforme abaixo descrito:

- (i) tomada elétrica tri polar;
- (ii) estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída;



(iii) tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.

1.1.3 Além das obrigações previstas no Contrato Principal, caberá à **CONTRATANTE**, aderir ao Serviço Banda Larga, nos termos do Anexo II do presente Contrato.

## **1.2 DO PREÇO**

1.2.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a partir da adesão, os valores, definidos na Solicitação de Serviço

1.2.2 Entrega: A entrega será realizada, mediante a emissão de ordem de serviço, e os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado do Departamento de Administração, onde serão recebidos e conferidos.

São João do Oriente/MG, 04 de junho de 2017

**Joaquim Coelho da Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO Nº. 011/2017**  
**PROCESSO Nº. 036/2017**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE DA CONEXÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Acesso	01	<u>Banda Larga</u>	50 Mbps downstream e 50 Mbps Upstream- Entrega em Fibra Óptica 10/100/1000		

Setores para distribuição de Bandas

- Sede da Prefeitura Municipal..... 10 Mbps
- Delegacia de Polícia Militar.....2Mbps
- Escola Infantil Vovó Leontina..... 2Mbps
- Escola Municipal Armindo Antunes de Siqueira.....4Mbps
- Posto de Saúde.....4Mbps
- Programa Saúde da Família (PSF).....4 Mbps
- Centro Odontológico.....4Mbps
- Secretaria Municipal de Saúde.....3Mbps
- Assistência Social (CREAS e CRAS).....4Mbps
- Centro de Identificação.....4Mbps
- Posto de Saúde de Santa Maria do Baixio.....4Mbps
- APAE.....2Mbps
- Telecentro.....3Mbps

**Total-----50Mbps**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Validade da Proposta: no mínimo de 60(sessenta) dias.**

**Observações: - Emitir em papel que identifique a licitante.**

Praça 1º de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG  
CEP: 35146-000 - Telefax (33) 3356.1159



### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua (Av., Al., etc.), Cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Nº 023/2017, realizada pelo Município de São João do Oriente, o(a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, ofertar lances, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

#### Apresentar do lado externo do envelope

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº .....  
sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente  
data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo  
licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

.....  
LOCAL E DATA

.....  
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE



**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº. 023/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2017  
PREGÃO N.º 023/2017**

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 021/2017 do município de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Obs: esta declaração deve vir do lado de fora do envelope de proposta comercial.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ORIENTE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

CONTRATO N.º ...../2017

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de São João do Oriente - MG, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º Março, nº. 46 – Centro - São João do Oriente - MG, inscrita no C.N.P.J sob n.º 18.338.848/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., à ....., n.º ....., inscrita no C.N.P.J sob n.º ....., neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de provedor e acesso a internet de banda larga, constantes do Anexo “I” e nas especificações e condições que trata o Edital do Pregão n.º. 023/2017, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite fixado no inciso IV do art. 57 da lei 8666/93.

**2.2** A execução dos serviços, mediante a emissão de ordem de serviço nos endereços referidos no Anexo I – Termo de Referência.



2.3 Caso os equipamentos, a serem utilizados para efetiva prestação dos serviços contratados que apresentem problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, a Contratada deverá efetuar a substituição do lote, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato.

### **CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$.....

### **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 O regime de execução e de preços unitários, e o fornecimento será parcelado, de acordo com o solicitado pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços unitários, são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante do anexo “II”, do Pregão nº. 023/2017 quais fazem parte integrante deste Contrato.

6.2 Os preços unitários serão reajustados, conforme prevê a lei, após 12 (doze) meses da data de entrega das propostas.

6.3 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente considerando o mês de referência.

6.2..1 Os preços serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$R = Po.[(\frac{IPC}{IPCo}) - 1]$ , onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;



**IPC/IPCo** = variação do IPC FIPE -Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pelas Secretaria Municipal de Administração, terão suas notas fiscais encaminhadas ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**8.1** O objeto do contrato somente será recebido quando o fornecimento obedecer as condições contratuais.

**8.2** Concluído o fornecimento do objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua conclusão, será expedido pela PREFEITURA o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais.

#### **CLÁUSULA IX – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA**

**9.1** Após do fornecimento e expedição do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, a PREFEITURA, mediante requerimento da CONTRATADA, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

#### **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

**10.2** Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

**10.2.1** Perda da caução de garantia do contrato;

**10.2.2** Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

**11.1** Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

**11.1.1** Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos equipamento;



**11.1.2** Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento.

**11.1.3** Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA.

**11.2** A critério exclusivo da PREFEITURA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA por conta do fornecimento realizado.

**11.3** As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da PREFEITURA.

## **CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS**

**12.1** Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

*São João do Oriente, ..... de.....de 2017.*

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**NOME:**

**RG.:**

**NOME:**

**RG.:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**ANEXO VIII**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2017.  
PROCESSO n° 051/2017.**

Denominação: \_\_\_\_\_  
CNPJ n°: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante: Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitação, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br) ou alternativamente por meio do fax: (33) 3356-1159 ou 3356-1160.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São João do Oriente da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.